

Código de Ética e Conduta

Giant Cargo



Compliance Giant



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

COMPLIANCE

Desenvolvimento: Equipe Compliance

Data Emissão:

Versão: 00

Aprovação: Vera Abruzzini

01/11/2021

Página: 1 de 17

Sumário

1 - OBJETIVO.....	3
2 - MISSÃO, VISÃO E VALORES	3
3 - ABRANGÊNCIA.....	3
4 - RESPONSABILIDADES	4
5 - DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA.....	4
5.1 - Direitos Humanos, Igualdade e Vedação ao Preconceito.	4
5.2 - Proibição Trabalho Escravo, Infantil e Violação aos Direitos da Mulher.	4
6 - AMBIENTE DE TRABALHO	4
6.1 - Assédio e Abuso de Poder.....	4
6.2 - Uso de Álcool, Drogas e Porte de Arma.	5
6.3 - Da proibição do exercício de atividades paralelas.....	5
6.4 - Do acesso às dependências da Giant Cargo.....	5
6.5 - Do uso de recursos de Tecnologia da Informação (TI).....	6
6.6 - Internet, e-mail e mídias sociais.	6
6.7 - Do uso de bens de propriedade da Giant Cargo	7
6.8 - Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente.....	7
7 - DA RELAÇÃO COM TERCEIROS DA INICIATIVA PRIVADA.....	8
7.1 - Comissões, propinas e abatimentos para Iniciativa Privada.....	8
7.2 – Brindes, Presentes e Entretenimento recebidos em decorrência de relacionamento com empresas privadas.	8
7.3 - Concorrência.	9
7.4 - Doações e Patrocínios que envolvam empresas privadas.	9
7.5 - Relação com Terceiros.	10
8 - DA RELAÇÃO COM O GOVERNO, AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS.....	10
8.1 – Diretrizes Anticorrupção Pública.....	10
8.2 - Doação Eleitoral.	11
9 - CONFLITO DE INTERESSES	12
9.1 - Precauções na participação de Funcionários no exercício de suas funções.....	12
9.2 - Relações de parentesco.	12
9.3 - Participação de Funcionários nas empresas de Terceiros.	13
10 - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E COMUNICAÇÃO	13

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 2 de 17

10.1 - Declarações à Imprensa e Aprovação de Documentos.....	14
11 - REGISTROS CONTÁBEIS	14
12 - PROTEÇÃO DA MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL	14
13 - REPORTE DAS VIOLAÇÕES E O CANAL DE DENÚNCIA	15
14 - VIGÊNCIA.....	15
15 - DEFINIÇÕES	15

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 3 de 17

1 - OBJETIVO

Este Código tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos padronizados, instituindo um padrão ético de conduta, o qual deverá servir como guia no ambiente de trabalho da empresa Giant Cargo, no relacionamento interno e externo, devendo ser observadas inclusive por terceiros.

Nesse sentido, tais condutas devem estar presentes e nortear o exercício diário das atividades dos colaboradores, que devem agir de acordo com as leis, normas, regulamentações, políticas e os procedimentos internos da Companhia. A Giant Cargo espera elevado compromisso de seu público interno e externo com os princípios éticos e de integridade, bem como que atuem sempre em busca da qualidade da prestação de serviço e a dignidade do exercício profissional, em função e à serviço da Companhia e sem a ocorrência de exceções com relação aos itens acima descritos.

2 - MISSÃO, VISÃO E VALORES

Visão

Ser reconhecida mundialmente como a melhor parceira logística que toda empresa deseja ter.

Missão

Oferecer soluções rápidas e eficientes, executadas por pessoas capacitadas, comprometidas e apaixonadas pelo que fazem, garantindo o sucesso de nossos clientes e lucratividade do negócio.

Valores

Transparência nas relações
Integridade nas ações
Comprometimento com responsabilidade
Busca pela excelência
Competência na execução
Respeito e valorização do ser humano

3 - ABRANGÊNCIA

O presente Código de Ética e Conduta deve ser observado por todos os Funcionários e Terceiros, cabendo a estes a responsabilidade por sua disseminação e atendimento integral.

As normas estabelecidas neste Código são gerais e se aplicam indistintamente a todos os Funcionários e Terceiros, que mantenham ou venham a manter relação, direta ou indireta com a Companhia que estejam ou possam estar vinculados, bem como são válidas indistintamente a todos os níveis hierárquicos.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 4 de 17

4 - RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade de todos os Funcionários e Terceiros conduzir os relacionamentos e negócios da Giant Cargo em que estejam envolvidos, sempre em conformidade com os padrões éticos e de integridade defendidos pela Companhia, bem como orientar seus subordinados quanto às normas contidas neste Código.

Todos os Funcionários e Terceiros são responsáveis por reportar quaisquer ocorrências, denúncias, dúvidas ou preocupações, quando suspeitarem ou detectarem violações ao disposto neste Código, através do Canal de Denúncia indicado no Capítulo 13 deste Código.

Será considerado como infração e desrespeito às normas qualquer conduta que não esteja de acordo com a orientação deste Código.

5 - DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA

5.1 - Direitos Humanos, Igualdade e Vedação ao Preconceito.

Os relacionamentos mantidos pela Companhia, a condução de seus negócios e os processos de contratação e promoção profissionais devem assegurar a transparência e critérios objetivos que promovam um ambiente ético, colaborativo, motivador e de inclusão social mantendo uma postura aberta e de respeito às diversidades e não tolerando qualquer tipo ou forma de discriminação e/ou preconceito.

5.2 - Proibição Trabalho Escravo, Infantil e Violação aos Direitos da Mulher.

A Giant Cargo não admite sob nenhuma forma o trabalho escravo, infantil, em condições inadequadas à saúde e segurança ou em violação dos direitos da mulher.

6 - AMBIENTE DE TRABALHO

Todos os Funcionários e Terceiros devem ser tratados com respeito e dignidade e ter oportunidade de crescimento profissional. Não é permitida nenhuma forma de trabalho infantil, forçado ou compulsório, discriminação, ameaça, coerção, abuso ou assédio no ambiente de trabalho.

Todas as leis e regulamentos que garantam a liberdade de associação, privacidade, acordos coletivos, jornadas de trabalho e remuneração devem ser sempre respeitados.

6.1 - Assédio e Abuso de Poder.

A Giant Cargo não admite assédios, de qualquer espécie, situações que configurem pressões, intimidações ou ameaça no relacionamento entre Funcionários, independentemente do nível hierárquico.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDOTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 5 de 17

O Funcionário ou Terceiro que se considerar discriminado, alvo de preconceito, pressões ou práticas abusivas ou em situação de desrespeito e constrangimento deve se dirigir ao seu superior hierárquico, ou comunicar o fato à Comissão de Compliance através do Canal de Denúncia indicado no Capítulo 13.

6.2 - Uso de Álcool, Drogas e Porte de Arma.

É terminantemente proibido o porte de arma, a ingestão de drogas e de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e/ou a entrada nas facilidades da Giant Cargo em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias psicotrópicas.

Armamentos de nenhuma espécie são permitidos nas dependências da Companhia, salvo para os profissionais expressamente autorizados a portá-los e conforme seja legalmente permitido.

6.3 - Do exercício de atividades paralelas.

Atividades diferentes das que foram contratadas pela Giant Cargo, desde que não conflitantes com a legislação aplicável, tais como a oferta ou o efetivo comércio de qualquer mercadoria ou a prestação ou obtenção de qualquer serviço alheio aos negócios da organização, nas dependências da Companhia, seja por Funcionários, Terceiros ou por qualquer pessoa estranha aos negócios da organização, deve ser autorizada formalmente pela Diretoria.

A Giant Cargo baseia seu ambiente uma cultura de confiança e entende que seus profissionais devem zelar pelo cumprimento das regulamentações vigentes quando da realização deste tipo de atividade, além de serem os únicos responsáveis por quaisquer consequências que estas venham a levar, isentando a Companhia.

A permanência de Funcionários nas instalações da Giant Cargo por conveniência, tais como para aguardar transporte, para estudos ou outras, mesmo que autorizadas previamente pelo superior imediato, não acarretarão o direito ao recebimento de horas extraordinárias.

6.4 - Do acesso às dependências da Giant Cargo.

Deverá ser mantida a urbanidade, boa ordem e cordialidade com nossos Clientes, Funcionários e Terceiros, nas dependências da Companhia, em preservação à imagem institucional da organização.

O controle de acesso deve ser respeitado por todos os Funcionários e Terceiros, sobretudo para garantir a segurança das pessoas e instalações. A circulação Terceiros e Funcionários deve ser feita em local autorizado e de forma adequada, obedecendo os critérios procedimentais estabelecidos, tais como o registro, uso de crachá, vestimentas adequadas etc.

O Funcionário que, em caráter extraordinário, necessitar receber visitante para fins particulares, poderá fazê-lo mediante prévia autorização do seu superior hierárquico,

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 6 de 17

ficando tal visitante restrito a acesso limitado conforme determinado pelo superior hierárquico.

6.5 - Do uso de recursos de Tecnologia da Informação (TI).

A Giant Cargo espera que seus recursos de tecnologia e metodologias sejam utilizados estritamente para execução das funções e serviços contratados, nos limites do acesso e autorização por este concedida à Funcionários e Terceiros, de forma racional, respeitosa e consciente, observando as diretrizes estabelecidas neste Código e demais políticas existentes.

Os Recursos de TI tampouco devem ser usados para fazer downloads, cópia, armazenagem, criação, transmissão ou distribuição de conteúdo ilegal, criminoso ou que possa violar direitos autorais, restrições ou infrações de licenças ou outros direitos de propriedade intelectual. Um Funcionário que receba esse tipo de material de outro Funcionário deve reportar o assunto à Comissão de Compliance, através do Canal de Denúncia.

As senhas de acesso são ferramentas de proteção das informações e dados da Companhia e, por isso, seu uso deve ser sempre pessoal e intransferível. É considerada uma violação as diretrizes deste Código o compartilhamento de senhas de acesso a sistemas de informações. Todas devem ser criadas respeitando os padrões de segurança definidos pelo departamento de Tecnologia.

As informações registradas nos domínios da Giant Cargo ou coletada durante a atuação do profissional nas atividades regulares não deve ser encaminhada ou copiada para ambientes particulares, sendo contra as diretrizes de segurança e regulamentações aplicáveis.

A Giant Cargo considera como comportamento inaceitável utilizar para fins particulares ou para repassar a terceiros, tecnologias, metodologias ou informações de propriedade da empresa ou de terceiros contratados que estejam em poder da Giant Cargo sem a devida autorização prévia.

6.6 - Internet, e-mail e mídias sociais.

Ao utilizar e-mails corporativos, os Funcionários e Terceiros que eventualmente tenham acesso a eles, devem zelar pela imagem e segurança da Companhia, empregando linguagem compatível ao ambiente profissional.

É proibido o uso impróprio ou abusivo do e-mail corporativo, assim considerado, a troca, envio ou recebimento de mensagens para fins particulares, fora das atribuições da função ou que contenham conteúdos inadequados. A devida atenção também deve ser conferida, de modo a prevenir que informações confidenciais se tornem vulneráveis ao alcance de terceiros, com acesso não autorizado.

A participação em redes sociais (WhatsApp, Facebook, Twitter, Instagram, etc.), demais fóruns, blogs ou outros meios, de forma escrita ou virtual, onde o profissional emite opiniões ou manifestações pessoais, serão emitidas de forma que fique claro o caráter

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 7 de 17

estritamente individual do remetente, não vinculando, mencionando ou utilizando de qualquer forma a imagem ou nome da Giant Cargo, ficando também expressamente vedada a associação do e-mail corporativo ou de quaisquer das marcas deste e de qualquer de seus produtos/serviços com a imagem de Funcionários, nos meios de comunicação mencionados neste item.

Todas as mensagens, dados e informações redigidas, enviadas ou recebidas por meio de sistemas eletrônicos e recursos de TI da Giant Cargo, são de propriedade da organização, de forma que a privacidade e a confidencialidade desse material devem ser observadas sempre.

Ao utilizar a internet, o Funcionário fica proibido de visitar sites de relacionamento, de mensagens instantâneas e de conversas *online* ou que contenham materiais ilícitos ou proibidos neste Código, salvo aplicativos de mensagens corporativas formalmente aprovadas pela Alta Administração.

6.7 - Do uso de bens de propriedade da Giant Cargo

A Giant Cargo espera que seus ativos, físicos ou financeiros, sejam utilizados exclusivamente para as finalidades estabelecidas pela mesma e exclusivamente no âmbito da execução das atividades contratadas com seus Funcionários e Terceiros.

Além dos cuidados óbvios com a preservação dos ativos tangíveis da empresa (como notebooks, aparelhos celulares, recursos financeiros etc.) espera-se um cuidado especial com os ativos intangíveis (conhecimento).

Não é permitida a utilização de qualquer ativo da Companhia que não seja em seu benefício exclusivo, a não ser que autorizado formalmente pelo gestor responsável.

Os Funcionários e Terceiros são responsáveis pela salvaguarda e uso apropriado dos ativos a estes concedidos pela Giant Cargo. A salvaguarda envolve proteção contra o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso.

A mesma conduta é esperada em relação às áreas de uso comum como, por exemplo, escritórios, banheiros, refeitórios, copa e estacionamentos, contribuindo positivamente para o bem-estar de todos.

6.8 - Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

A Giant Cargo tem como objetivo fornecer eficiência logística que atendam às necessidades e superem as expectativas dos clientes. A Companhia busca a eficácia de seus processos, apoia os novos estilos de administração e as mudanças de tecnologia. Para isso, é esperado que todos os Funcionários e Terceiros relatem quaisquer preocupações e/ou violações as regras de segurança.

É dever dos Funcionários atuar dentro dos mais altos padrões de excelência quanto à estrita observância de todos os protocolos, roteiros, normas, políticas, regulamentos, resoluções, procedimentos, regras e instruções aplicáveis à função que exercerem, informando prontamente ao superior hierárquico ou relatando ao Canal de Denúncia,

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 8 de 17

quaisquer riscos, não conformidades, fatos ou eventos que estejam em alguma medida, relacionados a tais temas.

7 - DA RELAÇÃO COM TERCEIROS DA INICIATIVA PRIVADA

É compromisso da Giant Cargo, incluindo seus Funcionários e Terceiros, agir de forma legal, transparente, ética e responsável no relacionamento com a iniciativa privada.

A Giant Cargo busca um relacionamento de longo prazo com seus Terceiros privilegiando a qualidade e a garantia de fornecimento, nas condições de mercado. As expectativas acordadas entre a Companhia e estes Terceiros, devem ser atendidas por ambas as partes, conforme os instrumentos jurídicos próprios, a legislação aplicável, este Código, seus procedimentos e políticas. Todos os Terceiros que se relacionem com a Giant Cargo, estão obrigados ao cumprimento deste Código e políticas internas dele, bem como os fornecedores e parceiros comerciais da Companhia devem observar o procedimento de avaliação e contratação previstos pelas diretrizes internas.

A Giant Cargo não observará qualquer dispositivo contrário aos preceitos legais e não alinhados as premissas éticas em que acredita conforme previstas neste Código. Assim também os Terceiros devem agir e, inclusive, declarar expressamente qualquer impedimento ou não atendimento legal, especialmente, mas não se limitando as licenças e autorizações necessárias para funcionamento de suas atividades.

A Giant Cargo se reserva o direito de, sem que lhe recaia quaisquer ônus, encerrar qualquer relação jurídica mantida com Terceiros, sempre que verificar o descumprimento de obrigações de integridade.

7.1 - Comissões, propinas e abatimentos para Iniciativa Privada.

É terminantemente proibido aos Funcionários ou familiares deste, oferecer, solicitar ou prometer, direta ou indiretamente, a qualquer Terceiro ou mesmo receber destes, quaisquer Vantagens Indevidas, tais como propinas, comissões, favores, abatimentos em compras ou contratações em geral ou qualquer outro tipo em nome próprio, de terceiro ou de qualquer dentro da Giant Cargo.

7.2 – Brindes, Presentes e Entretenimento recebidos em decorrência de relacionamento com empresas privadas.

Para evitar o risco ou a ocorrência ou até mesmo a aparência de uma relação imprópria, recomenda-se que os Funcionários somente ofereçam, solicitem, obtenham ou aceitem presentes em geral, assim definidos como vantagens de qualquer natureza, tais como

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão:	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini	01/11/2021	Página: 9 de 17

brindes¹, entretenimentos², dentre outros (“Presentes”), no relacionamento com Terceiros da Companhia, sejam eles existentes ou potenciais, no valor máximo de U\$ 150.

Poderão ser enviados brindes aos Terceiros que tenham relações com a Giant Cargo, respeitando o valor estipulado pela empresa correspondente **que não represente ou aparente qualquer conflito de interesses**. Caso houver solicitação de brinde por parte de Terceiros que não tenham definição de valores pré-estabelecidos, a Giant Cargo considera expressamente proibida o envio do mesmo. A autorização aqui prevista não se aplica para relacionamento com empresas públicas, tais como o Governo, Agentes ou Órgão Públicos conforme Capítulo 8, cujo oferecimento ou recebimento de brindes é terminantemente vedado independentemente do valor.

Na hipótese de o Funcionário ou Terceiro receber um brinde ou presente em desacordo com as regras estabelecidas neste Código, deverá devolvê-lo ao remetente com uma carta explicativa, cujo modelo encontra-se no Anexo III, a qual informará sobre o necessário atendimento ao Programa de Compliance e Código de Ética e Conduta da Giant Cargo, e no caso de impossibilidade de devolução, a devida destinação ficará a critério a Comissão de Compliance da Alta Administração

7.3 - Concorrência.

A competitividade da Giant Cargo deve se dar pela diferenciação e excelência de seus serviços e não pelo desmerecimento de seus concorrentes. Assim, não devem ser feitas declarações verbais ou escritas que possam denegrir a imagem dos concorrentes, devendo o concorrente ser tratado com o mesmo respeito com que a Giant Cargo espera ser tratada.

As decisões sobre política de preços, de participação de atividades e/ou competições não são exclusivamente realizadas pela Giant Cargo e sim de acordo com critérios legais, técnicos e comerciais por esta estabelecidos, vedada qualquer atuação que possa ferir a ordem econômica ou a legislação vigente.

7.4 - Doações e Patrocínios que envolvam empresas privadas.

São aceitas doações feitas pela Giant Cargo, sejam elas para fins de assistências aos animais, de assistência à comunidade, de educação, de filantropia ou para qualquer outra finalidade, mesmo que de forma descomprometida e/ou sem a geração de qualquer tipo de vantagem ou contrapartida material, mediante prévia e expressa autorização da CEO e observadas regras divulgadas e aprovações conforme alçadas previstas.

¹A título de exemplos, são considerados brindes: canetas, camisetas, agendas, chaveiros, calendários, entre outros, que contenham a logomarca da empresa que ofereceu o brinde e que não possuam valor de mercado acima do(s) limite(s) estabelecido(s) neste(s) Código de Ética e Conduta.

² São exemplos de entretenimento: ingressos para cinema, eventos, shows, almoço, jantar, viagem etc.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 10 de 17

Caso a doação ou patrocínio seja autorizado, deverão ser sempre recebidos ou pagos conforme diretrizes documentadas e diretamente à entidade selecionada, sem o envolvimento de terceiros.

Qualquer Funcionário ou Terceiro que seja abordado por entidades ou pessoas interessadas em oferecer ou solicitar doações e/ou patrocínios deve direcionar a solicitação para CEO da Companhia.

Doações e Patrocínios para entidades governamentais, Agentes e Órgãos Públicos são estritamente proibidas, conforme as diretrizes do Capítulo 8.

7.5 - Relação com Terceiros.

Todos os fornecedores de produtos ou serviços da Giant Cargo, deverão proceder de forma transparente e com estrita observância às leis vigentes, códigos, política, regras e regulamentos aplicáveis, se opondo a atos de corrupção, concorrência desleal e lavagem de dinheiro.

Em caso de conflitos entre os padrões definidos em leis, códigos, regras e regulamentos, os fornecedores devem sempre seguir essa orientação geral:

Seja qual for o padrão mais conservador, esse é o que deve ser seguido. Assim, se uma Lei local entra em conflito com este Código de Ética e Conduta, a Lei deve ser seguida. Em contraposição, se uma prática comercial local entra em conflito com nosso Código, o Código deve ser seguido.

8 - DA RELAÇÃO COM O GOVERNO, AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

8.1 – Diretrizes Anticorrupção Pública

Independentemente do nível hierárquico, o relacionamento entre a Giant Cargo e quaisquer dos seus Funcionários para com a Administração Pública (seus órgãos, autarquias, empresas públicas, agentes públicos, dentre outros) deve transcorrer dentro do mais elevado padrão de ética, integridade, legalidade, respeito e transparência.

A Giant Cargo é veementemente contra a prática, por ação ou omissão, direta ou indireta, com uso ou não de meios fraudulentos, de quaisquer ilícitos, tais como evasão fiscal; sonegação; corrupção; qualquer forma de fraude; extorsão; suborno; contrabando ou descaminho; lavagem de dinheiro; concorrência desleal; falsificação, adulteração e/ou uso indevido de documentos, informações, marcas, patentes e/ou sinais distintivos; associação a grupos criminosos ou antissociais, dentre outros assemelhados ou a estes relacionados.

Nesse sentido, são consideradas condutas infracionais de natureza gravíssima, por parte de quaisquer Funcionários e/ou Terceiros e, por isso passíveis de medidas

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 11 de 17

sancionadoras na forma da, do Contrato e demais normas aplicáveis aos negócios da Giant Cargo, situações em desacordo com o presente Capítulo, tais como:

- Oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento, dar ou concordar em dar presentes, favores ou qualquer tipo de Vantagem Indevida, em desacordo com os termos deste Código, a qualquer pessoa integrante da Administração Pública, direta ou indireta, Agente Público ou a ele equiparado ou a Pessoa Relacionada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a si próprio (Funcionário) e/ou a Giant Cargo;
- Envolver-se direta ou indiretamente em quaisquer atividades ilícitas junto a Órgãos ou Agentes Públicos;
- A realização de quaisquer pagamentos, a título de gratificação ou o oferecimento de qualquer Vantagem Indevida a terceiros em geral com quem tenha relacionamento, seja no âmbito comercial ou em decorrência de lei, regulamento ou norma, sobretudo em se tratando de autoridades do Governo, Agentes Públicos ou a estes equiparados ou de qualquer forma relacionados, empresas estatais, autarquias e outros órgãos públicos, com o intuito de agilizar quaisquer projetos, contratos, serviços ou aquisição de produtos, ou influenciar atos ou decisões de tais pessoas (físicas ou jurídicas), ficando os Terceiros que agirem para ou em nome da Giant Cargo, assim como os Funcionários, obrigados ao estrito cumprimento da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- O uso de práticas fraudulentas ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios; e
- Qualquer ato ou atividade que, por ação ou omissão, signifique ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 e alterações introduzidas pela Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012.

A Giant Cargo incentiva a denúncia de atos de corrupção e todos aqueles repudiados por este Código, devendo o funcionário indicar o agente público responsável pelo ato através do Canal de Denúncia, indicado no Capítulo 13.

8.2 - Doação Eleitoral.

A Giant Cargo respeita o direito de seus Funcionários participarem do processo político brasileiro, porém, tal participação deve ser posicionada em caráter individual. Sendo assim, é proibido usar o nome, logotipos, marcas e quaisquer sinais distintivos da Giant Cargo ou dar a impressão de estar agindo em nome deste.

É proibida a propaganda política de qualquer espécie nas dependências, veículos ou bens de quaisquer naturezas das dependências da Giant Cargo.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 12 de 17

Também são vetadas quaisquer doações a entidades relacionadas à Administração Pública, independentemente do objetivo.

9 - CONFLITO DE INTERESSES

Considera-se conflito de interesse toda e qualquer situação na qual um Funcionário ou Terceiro, cônjuge, filho, parente próximo, amigo íntimo destes ou pessoa com o qual tenham um relacionamento afetivo (mesmo que não caracterizado vínculo familiar), possua interesses profissionais ou pessoais, sejam estes na esfera privada ou da administração pública, que tornem difícil o cumprimento, com imparcialidade, das suas obrigações com a Giant Cargo, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele.

Como funcionários, devemos assegurar que nossas atividades e interesses pessoais não sejam conflitantes com nossas responsabilidades na empresa. A condução de negócios pessoais na empresa ou utilização de equipamentos, informações e outros recursos dela para fins particulares não é autorizado.

Toda situação caracterizada por esse Código e/ou política específica como situação de Conflito de Interesses deverá ser reportada a Giant Cargo por meio do preenchimento da Declaração de Conflito de Interesses, Anexo V do presente Código e deverá ser entregue à Comissão de Compliance da Giant Cargo.

9.1 - Precauções na participação de Funcionários no exercício de suas funções.

Os Funcionários não podem utilizar informações privilegiadas ou confidenciais da Giant Cargo, obtidas em função de sua posição na organização, para benefício pessoal ou ganho indireto.

Os Funcionários devem evitar qualquer negócio ou ação pessoal que conflite ou tenha a aparência de conflito com os negócios e interesses da Giant Cargo, facilitar, a título de amizade ou parentesco, a aceitação de Terceiros em desconsideração aos critérios de homologação alinhados com a legislação, este Código e/ou políticas da Giant Cargo, que possam vir a comprometer o profissionalismo, isenção, transparência e seriedade pelos quais os negócios da Companhia devem ser conduzidos.

Sempre que houver dúvidas quanto à existência ou não de um potencial conflito de interesses, o relacionamento havido deve ser declarado à Comissão de Compliance para análise, através do Canal de Denúncia indicado no Capítulo 13.

9.2 - Relações de parentesco.

A existência de trabalho de parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colaterais, até o terceiro grau (pai, mãe, filho, cônjuge, primos, irmãos, companheiros, etc.), amigos íntimos ou mesmo relacionamentos afetivos (mesmo que não caracterizado o vínculo familiar) em um mesmo Departamento ou em áreas afins ou inter-relacionadas (ex: Estoque *versus* Compras, Contabilidade *versus* Contas a Pagar, etc) é permitida, desde

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 13 de 17

que analisada e aprovada Comissão de Compliance para identificar potenciais conflitos decisórios e de independência.

Os funcionários sob essa condição devem seguir os mesmos protocolos de conduta e critérios de avaliação baseados em metas e desempenho como os demais membros da Companhia, eliminando qualquer possibilidade de facilitação.

Os casos já existentes no momento da divulgação deste Código, devem ser comunicados à Comissão de Compliance, juntamente com os novos casos, por meio do anexo V deste Código, o qual deverá ser previamente apresentado a contratação e anualmente após a efetivação.

9.3 - Participação de Funcionários nas empresas de Terceiros.

Não é admitida a participação de qualquer Funcionário, a título de sociedade ou no desempenho de função de gestão, com empresas concorrentes da *Giant Cargo*, durante a vigência do Contrato de Trabalho e/ou Contrato de Prestação de Serviços.

10 - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E COMUNICAÇÃO

Em função do cargo que ocupa, os Funcionários poderão ter acesso a informações sobre os negócios da Giant Cargo ou qualquer de seus clientes. De qualquer forma, se em razão do cargo ou não, toda e qualquer informação representa um ativo da Giant Cargo e a ele pertence exclusivamente, devendo ser considerada pelo Funcionário e Terceiro como "Informação Confidencial", seja a informação de natureza técnica, operacional, jurídica, comercial, industrial, dentre outras, incluindo, mas não se limitando, a pesquisa, especificação, metodologia, documentação técnica, composto, estratégias de negócios, dados financeiros, dados sobre salários, dados sobre Clientes e fornecedores, informações sobre sistemas de apoio, qualidade, etc.

A informação deve ser considerada como Informação Confidencial independentemente do meio pelo qual foi recebida, seja por meio escrito, eletrônico, digital ou verbal ou por qualquer outro processo de registro ou armazenamento de dados.

Qualquer Informação Confidencial deve ser mantida em absoluto sigilo, a menos que tal Informação venha a se tornar de domínio público pela própria Giant Cargo, de forma inequívoca.

Os Funcionários e Terceiros devem zelar pelo sigilo e proteção das Informações Confidenciais e Sensível, não podendo divulgá-las sob qualquer título ou pretexto e nem reproduzir, reter, ceder, explorar ou dispor de tais informações, sob pena de caracterização de crime de concorrência desleal, tal qual previsto no artigo 195, inciso XI, da Lei 9279/96, ou vazamento de dados, indicados na Lei 13.709/18 (LGPD).

Em qualquer hipótese, os Funcionários estão obrigados a manter sigilo, inclusive após o término do Contrato de Trabalho, acerca de todas as Informações Confidenciais relativas a segredos de negócio às quais tiver acesso em virtude da sua atuação na Giant Cargo.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 14 de 17

Eventuais exceções somente são admitidas mediante prévia e expressa autorização formalizada por escrito pela Giant Cargo, por meio de seus representantes legais, com poderes para tanto.

10.1 - Declarações à Imprensa e Aprovação de Documentos.

Os Funcionários não estão autorizados a realizar declarações à imprensa ou meios de comunicação, a não ser em casos expressamente autorizados.

Informações sobre os produtos e serviços prestados devem ser verdadeiras, completas, atualizadas e, sempre que aplicável e necessário, sustentadas por evidências científicas, promovendo uma interlocução ética e confiável com suas partes interessadas.

Nenhum funcionário ou terceiro pode assinar documentos ou representar a Giant, com exceção dos representantes previstos no estatuto social da Companhia. Qualquer fato ou ato realizado em divergência, será desconsiderado e o documento anulado.

11 - REGISTROS CONTÁBEIS

Toda movimentação e registro contábil deve ser transparente, de forma que não serão aceitos casos em desacordo com os princípios contábeis, legislação vigente e/ou este Código. As transações e operações da Giant Cargo devem ser suportadas por documentação hábil e registrada correta e tempestivamente, todos os tributos devidamente recolhidos e registrados conforme a legislação aplicável, com acuracidade, em estrita confiabilidade à natureza da operação.

Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não seja a descrita no documento comprobatório de pagamento.

12 - PROTEÇÃO DA MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual diz respeito ao direito de proteção as ideias e criações desenvolvidas internamente pela Giant Cargo ou em parceria com terceiros e inclui sua marca, patentes, direitos autorais, registro de *software* etc.

Deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual da Giant Cargo em relação ao mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de Terceiros.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 15 de 17

13 - REPORTE DAS VIOLAÇÕES E O CANAL DE DENÚNCIA

A Giant Cargo incentiva a realização de comunicações sobre violações ao presente Código e demais políticas do Programa de Compliance, não tolerando qualquer retaliação ou represália ao denunciante.

Todos que se relacionam com a Giant Cargo devem comunicar as violações ou possíveis violações as diretrizes deste Código e demais políticas e regras estabelecidas pelo Programa de Integridade da organização, por meio do [Canal de Denúncia](#) da Giant, ou através do e-mail: canaldedenuncia@giantcargo.com.br.

Os relatos podem ser realizados pelo denunciante de forma anônima, caso este prefira não se identificar.

14 - VIGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta da Giant Cargo foi aprovado pela Comissão de Compliance em reunião realizada em 01 / 11 / 2021 e tem vigência por prazo indeterminado.

15 - DEFINIÇÕES

Todos os termos e expressões utilizados neste Código de Ética e Conduta com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

“Giant Cargo / Companhia”: Significa a Giant Cargo e todas as suas controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte.

“Administração Pública”: É o conjunto de órgãos, serviços e/ou agentes do Estado, que desempenhem a gestão e/ou execução de atividades ou serviços públicos, seja na administração direta ou indireta, na esfera federal, estadual e/ou municipal, para satisfazer as necessidades da sociedade em geral.

“Administrador(es)”: Refere-se aos Diretores Estatutários, membros do Conselho de Administração e do Comitê Diretivo Executivo da Giant Cargo em conjunto com todas as demais empresas por esta controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte.

“Agente(s) Público(s)”: Significa toda pessoa que: (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou em empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) exerça cargo, emprego ou função em empresas públicas ou controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, bem como fundações públicas; (iii) integre partido político ou é

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 16 de 17

candidato(a) a cargo político; e (iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

“Canal de Denúncia”: É aquele indicado no Capítulo 13 deste documento, que tem como finalidade servir como meio para que Funcionários e Terceiros possam comunicar suas preocupações e denúncias relacionadas a este Código, bem como solicitar os esclarecimentos de dúvidas.

“Código”: Significa este Código de Ética e Conduta.

“Funcionário(es)”: Significa o público interno da Giant Cargo, ou seja, os Empregados / Colaboradores da Giant Cargo, incluindo seus Administradores, Gestores, estagiários e aprendizes, considerando todos os seus segmentos de negócios, marcas e divisões.

“Comissão de Compliance”: É o órgão não estatutário da Giant Cargo, responsável por apoiar as ações que visem assegurar a observância deste Código, manuais, roteiros, protocolos, normas gerais, portarias, resoluções, regulamentos, incluindo políticas instituídas pela Giant Cargo, válidas desde que em conformidade com as normas e leis em vigor.

“Cliente(s)”: São as Pessoas Físicas ou Jurídicas, do setor público ou privado, que mantêm relação mercantil ou por qualquer outro meio lícito, com a Giant Cargo em conjunto com todas as demais empresas por esta controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte, mediante a aquisição de quaisquer produtos e/ou serviços prestados pela organização.

“Gestor(es)”: São todos os Coordenadores, Gerentes, Diretores e/ou Líderes da Giant Cargo em conjunto com todas as demais empresas por esta controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte.

“Pessoa(s) Relacionada(s)”: Quaisquer indivíduos com vínculos familiares em linha reta ou colateral até terceiro grau, que por qualquer razão, tenham relacionamento com um Agente Público.

“Terceiro(s)”: Todo o público externo da Giant Cargo e controladas, sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo, mas não se limitando às empresas de Representação Comercial, de Prestação de Serviços em geral e de agenciamento), Clientes, procuradores, consultores em geral e demais que mantenham ou pretendam manter relacionamento com a Giant Cargo.

“Vantagem(s) Indevida(s)”: Inclui qualquer benefício (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, incluindo, dinheiro ou seus equivalentes, como cartão-presente ou vale-presente, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens, serviços, empréstimos, doações, descontos, informações privilegiadas, bolsa de estudo ou auxílio os quais não tenham sido requisitados, contratados e/ou submetidos

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 17 de 17

ao processo regular de homologação e registro de fornecedores estabelecido pela Giant Cargo e/ou que estejam fora de políticas e regras vigentes e estabelecidas pela Companhia.